



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 06/2015  
Fls. 117 Rubrica vm

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2015**

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Paulo Sergio Rufino**, portador CPF: 803.962.321-91 e do RG 748.191 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Rua Washington Luís n.º 1.546, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP**, situada na Rua Natalina Giroto Spina, 2319, Centro, Umuarama – PR, inscrita no CNPJ n.º 21.278.380/0001-09, neste ato, representado pelo Senhor **João Carlos Quinhone**, portador do CPF n.º 074.242.339-55 e do CI-RG n.º 10.027.470 SSP/PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Material e Equipamentos de Informática para atender a Câmara Municipal de Paranhos, de forma parcelada, nas quantidades e especificações do anexo I, e nos valores da proposta de preço apresentada pela empresa que é parte integrante deste contrato, e em conformidade com o mapa comparativo de preço, por um prazo de 08 (oito) meses, obedecidas as regras do edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL**

2.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório na modalidade “**CONVITE**” n.º **06/2015** tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 24 de abril de 2015, que foi homologado pelo Senhor Presidente da Câmara em 24/04/2015, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 - O Prazo de entrega dos Materiais solicitados deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação desta Câmara.

3.2 - Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, na sede desta Câmara.

3.4 – O fornecimento dos Materiais e Equipamentos de Informática, será de forma parcelada, num prazo máximo de 08 meses para a aquisição total dos produtos licitados, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.5 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

3.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisições dos produtos relacionados, o Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

### II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos Materiais fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

5.1 – A Câmara de Paranhos pagará a empresa CONTRATADA o valor de **R\$1.064,00 (um mil e sessenta e quatro Reais)**, pelos Materiais e Equipamentos adquiridos, conforme mapa comparativo de preço anexo ao processo licitatório.

5.2 - O Prazo para pagamento dos Materiais entregues será de 30 dias, após o recebimento dos mesmos junto a esta Câmara.

5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas, devendo constar a quantidade dos Materiais, os valores unitários e totais, bem como razão social de acordo com a proposta de preço e o numero deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, com vencimento para 08 (oito) meses, ou ao término do fornecimento total dos produtos licitados, prevalecendo o que o-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

correr primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2015:

- 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
- 01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades prevista na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos Materiais licitados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das cestas caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato implicará na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a aquisição do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

### CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Processo Nº 06.2015  
Fls. 120 Rubrica Jn.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

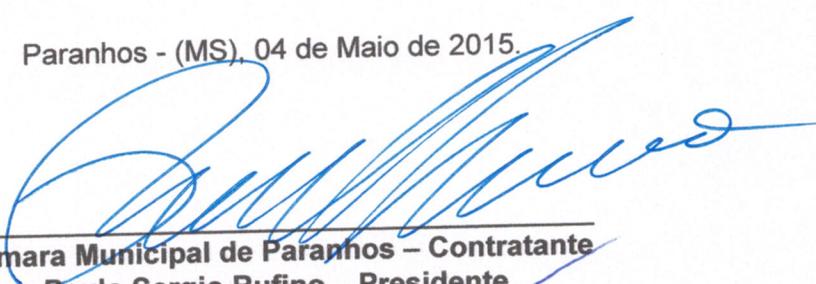
11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

12.1 - Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

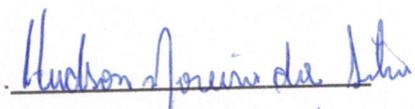
Paranhos - (MS), 04 de Maio de 2015.

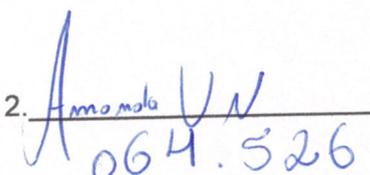
  
Câmara Municipal de Paranhos – Contratante  
Paulo Sergio Rufino – Presidente

JOÃO CARLOS QUINHONE  
074.242.339-55

J. C. Quinhone Atacadista EPP – Contratada  
João Carlos Quinhone – Rep. Legal.

TESTEMUNHAS:

1.   
1631 806 SSP/MS

2.   
064.526.941.7



|             |         |
|-------------|---------|
| Processo Nº | 06.2015 |
| Fis.        | 123     |
| Rubrica     | Ym.     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

(Ref. ao Contrato n.º 09/2015, Carta Convite n.º 06/2015).

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranhos - MS

**Contratado:** J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP

**Data da Assinatura:** 04/05/2015

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos para o exercício de 2015.

**Vigência:** 04 de Maio a 31 de Dezembro de 2015.

**Valor:** R\$ 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro Reais).

**Pagamento:** após o fornecimento dos materiais, através de nota fiscal devidamente atestada.

**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

**Dotação:** 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Materiais de Consumo

44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.

**Foro:** Sete Quedas/MS.

**Assinam:** Câmara Municipal de Paranhos e J. C. Quinhone Atacadista EPP.

atendimento a do Conselho da Câmara Municipal.

**Fundamento Legal:**

**Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas, por tratar-se de serviços continuados.

**Do Valor:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º do Art. 65 da Lei no. 8.666/93 e alteração posterior correlata e justificativa.

**VALOR: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais),

**Data da Assinatura:** 10 de dezembro de 2015.

**Assinam:** Sr. Jesus Milane de Santana (Presidente) e o Sr. Alexandre Assunção de Freitas. (contratado).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

(Ref. ao Contrato n.º 07/2015, Carta Convite n.º 06/2015).

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranhos - MS

**Contratado:** ALTAIR RZATKI - ME

**Data da Assinatura:** 04/05/2015

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos para o exercício de 2015.

**Vigência:** 04 de Maio a 31 de Dezembro de 2015.

**Valor:** R\$ 25.532,50 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois Reais e cinquenta Centavos).

**Pagamento:** após o fornecimento dos materiais, através de nota fiscal devidamente atestada.

**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

**Dotação:** 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Materiais de Consumo

44.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.

**Foro:** Sete Quedas/MS.

**Assinam:** Câmara Municipal de Paranhos e Altair Rzatki - ME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

(Ref. ao Contrato n.º 08/2015, Carta Convite n.º 06/2015).

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranhos - MS

**Contratado:** FERNANDO ESPINDOLA - ME

**Data da Assinatura:** 04/05/2015

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos para o exercício de 2015.

**Vigência:** 04 de Maio a 31 de Dezembro de 2015.

**Valor:** R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco Reais).

**Pagamento:** após o fornecimento dos materiais, através de nota fiscal devidamente atestada.

**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

**Dotação:** 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Materiais de Consumo

44.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.

**Foro:** Sete Quedas/MS.

**Assinam:** Câmara Municipal de Paranhos e Fernando Espindola - ME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

(Ref. ao Contrato n.º 09/2015, Carta Convite n.º 06/2015).

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranhos - MS

**Contratado:** J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP

**Data da Assinatura:** 04/05/2015

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos para o exercício de 2015.

**Vigência:** 04 de Maio a 31 de Dezembro de 2015.

**Valor:** R\$ 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro Reais).

**Pagamento:** após o fornecimento dos materiais, através de nota fiscal devidamente atestada.

**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

**Dotação:** 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Materiais de Consumo

44.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.

**Foro:** Sete Quedas/MS.

**Assinam:** Câmara Municipal de Paranhos e J. C. Quinhone Atacadista EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

**PORTARIA Nº. 147/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

"Dispõe sobre a exoneração de servidor Público Municipal ocupante de Cargo em Comissão, que específicos, e de outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Julio Cesar de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a pedido a Senhora **JAQUELINE HERNACKI**, Portadora de Cadastro de Identidade nº 001695551, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito em CPF (ME) sob nº 025.145.741-33, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou situação no mural localizado no site da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Paranhos/MS, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**JULIO CESAR DE SOUZA**  
Prefeito Municipal